

Ano XXIV nº 6404 – 23 de agosto de 2021

AÇÃO - DIFERENÇAS PLR DO HSBC BANK ANO 2016

O departamento jurídico do sindicato informa aos(as) bancários(as) do ex-HSBC BANK admitidos em período anterior a 2016, que estejam na ativa e/ou que saíram a menos de 2 anos, que o prazo para ajuizamento desta ação se extingue em 25 de setembro de 2021, sendo esta data o marco prescricional.

Esta ação se deve ao não pagamento integral da PLR de 2016.

A operação brasileira do HSBC BANK foi oficialmente incorporada ao Bradesco no segundo semestre de 2016, no dia 1º de junho. Por isso, o banco Bradesco não pagou a parcela referente ao primeiro semestre, no qual o HSBC deu prejuízo.

Apesar das argumentações do banco, no entendimento jurídico acredita-se certo o pagamento integral da PLR. Os interessados devem fornecer os seguintes documentos:

Identidade, CPF, comprovante de residência, CTPS (carteira de trabalho), TRCT(Termo de Rescisão- para quem foi demitido) e holerites/recibos/ IR que demonstrem valor recebido a título de PLR em 2016. Podendo estes documentos serem enviados para o e-mail da Drª Paula, advogada do escritório do Drº Murilo - (Email): paulabaptistaadvogada@gmail.com

Em caso de dúvidas pode entrar em contato com a diretora do Jurídico do sindicato, Cláudia Botelho.



RETROCESSO NA JORNADA DE TRABALHO



A categoria bancária sofre ameaça de duas propostas do governo Bolsonaro e seus apoiadores. Uma é o Projeto de Lei (PL) 1043, que permite ampliar a jornada da categoria para sábados e domingos, e outro é a MP 1045, que reduz o pagamento de horas extras.

A MP 1045 já foi aprovada na Câmara dos Deputados, agora será votada no Senado. O texto prevê que categorias com jornadas especiais, menores que oito horas - como é o caso dos bancários -, podem ter a jornada estendida para oito horas mediante acordo individual ou acordo coletivo. O adicional pelas horas extras (sétima e oitava horas) passa a ser de 20%.

Hoje, a legislação determina que a hora extra seja paga com adicional de 50% (segunda a sábado) e 100% (domingos ou feriados). Entre as inúmeras maldades, a proposta vai diminuir os salários, estimular as empresas a trocar até 40% dos seus quadros de trabalhadores para pagar menos, acabar com o 13º salário e retirar o direito às férias remuneradas.

A segunda ameaça vem do PL 1043/19, do deputado federal David Soares (DEM-SP), que autoriza o trabalho bancário aos sábados e domingos. O projeto foi devolvido esta semana ao relator, deputado federal Fábio Ramalho (MDB-MG). Ramalho tinha rejeitado inicialmente o projeto, mas mudou de ideia e decidiu aprovar. Agora o PL 1043 foi devolvido ao relator, para eventuais ajustes.

“A categoria sofre o risco de perder importantes direitos com esses dois ataques. Esse PL 1043 acaba com uma conquista histórica da categoria e permite o trabalho aos sábados e domingos. Já a MP é inconstitucional por reduzir o valor das horas extras. Se a hora suplementar ficar mais barata é evidente que a categoria terá perda salarial. E isso pode acontecer em um momento em que a inflação cresce a cada dia, por obra desse governo que atua contra o trabalhador”, criticou a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Juvandia Moreira.